

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Governo

Adeilson Lopes Carneiro

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
 Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Controladoria Geral do Município

Cecília da Cruz Pelicioni

Secretaria Municipal de Administração

Doralice Figueiredo

Procuradoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Secretaria Municipal de Educação

Helena Lima Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Comandante da Guarda Civil Municipal

José Carlos Sabino

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos
 e Urbanismo**

Junio Selem Pinto

**Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio
 Histórico e Lazer**

Kitiely Paula Nunes de Freitas

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Leonardo Barros e Silva Sousa

Chefia de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca

Marcelo de Souza Batista

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes

Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

Coordenadoria Especial de Habitação

Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.334 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.182/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.322.805,59 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.171/2021.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de fevereiro de 2022.

Maria de Fátima Pacheco
 Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
39.01-15.451.0101.1.021	2043	4490.51	1.200.000,00
FMAS			
35.01-08.244.0088.2.284	2044	3390.32	122.805,59
TOTAL			1.322.805,59



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Adeilson Lopes Carneiro

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Adeilson Lopes Carneiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.335 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.183/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.171/2021.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO até o mês de janeiro/2022 (fonte: 1.602-01), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, de 23 de fevereiro de 2022.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ JANEIRO/2022)	Fonte 1.602-01	0,00
ARRECADADAÇÃO (ATÉ JANEIRO/2022)	Fonte 1.602-01	480.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ JANEIRO/2022)	Fonte 1.602-01	480.000,00

UTILIZADO NESTE DECRETO **480.000,00**

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0120.2.083	2042	3350.39	480.000,00
TOTAL			480.000,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.366.0084.2.008	2045	3390.30	5,73	
33.01-12.366.0084.2.008	2046	3390.32	22.725,10	
33.01-12.361.0082.1.105	2047	4490.30	1.000,00	
33.01-12.361.0082.1.105	2048	4490.51	1.000,00	
33.01-12.361.0082.1.105	2049	4490.51	2.340.500,00	
33.01-12.361.0082.1.105	2050	4490.51	261.761,00	
33.01-12.361.0082.1.105	2051	4490.51	50.000,00	
33.01-12.361.0082.1.105	2052	4490.51	50.000,00	
33.01-12.361.0082.1.105	2053	4490.51	48.000,00	
33.01-12.361.0082.2.100	2054	3390.92	500,00	
33.01-12.367.0084.2.008	1072	3390.30		5,73
33.01-12.367.0084.2.008	1073	3390.32		22.725,10
33.01-12.365.0082.1.105	725	4490.30		1.000,00
33.01-12.365.0082.1.105	726	4490.51		50.000,00
33.01-12.365.0082.1.105	727	4490.51		48.000,00
33.01-12.365.0082.1.105	728	4490.51		261.761,00
33.01-12.365.0082.1.105	729	4490.51		50.000,00
33.01-12.365.0082.1.105	730	4490.51		1.000,00
33.01-12.365.0082.1.105	731	4490.51		2.340.500,00
33.01-12.368.0082.2.275	1101	3390.92		500,00
FMS				
35.01-08.123.0079.2.003	2055	3390.39	1.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2056	3390.39	350,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2057	3390.39	2.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2058	3390.39	1.500,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2059	3390.39	100,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2060	3390.39	600,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2061	3390.39	1.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2062	3390.39	2.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2063	3390.39	2.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2064	3390.39	4.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2065	3390.39	3.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2066	3390.92	400,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2067	3390.92	350,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2068	3390.92	1.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2069	3390.92	1.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2070	3390.92	100,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2071	3390.92	100,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2072	3390.92	1.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2073	3390.92	2.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2074	3390.92	2.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2075	3390.92	1.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2076	3390.92	800,00	
35.01-08.122.0079.1.051	1134	4490.52		2.000,00
35.01-08.122.0079.1.051	1135	4490.52		4.000,00
35.01-08.122.0079.1.051	1136	4490.52		200,00
35.01-08.122.0079.1.051	1137	4490.52		2.500,00
35.01-08.122.0079.1.051	1138	4490.52		4.000,00
35.01-08.122.0079.1.051	1139	4490.52		3.800,00
35.01-08.122.0079.1.051	1140	4490.52		700,00
35.01-08.122.0079.2.288	1153	3190.96		1.400,00
35.01-08.122.0079.2.288	1159	3390.39		5.000,00
35.01-08.244.0091.2.289	1203	3390.36		700,00
35.01-08.244.0094.2.298	1211	3390.30		3.000,00
TOTAL			2.802.791,83	2.802.791,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 3.336 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.184/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.802.791,83 (dois milhões, oitocentos e dois mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.171/2021.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, de 23 de fevereiro de 2022.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.183 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 480.000,00

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faça saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.171/2021.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO até o mês de janeiro/2022 (fonte: 1.602-01), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de fevereiro de 2022.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ JANEIRO/2022)	Fonte 1.602-01	0,00
ARRECAÇÃO (ATÉ JANEIRO/2022)	Fonte 1.602-01	480.000,00
EXCESSO APURADO (ATÉ JANEIRO/2022)	Fonte 1.602-01	480.000,00

UTILIZADO NESTA LEI **480.000,00**

SALDO DISPONÍVEL: 0,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES
	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01-10.302.0120.2.083	2042	3350.39	480.000,00
TOTAL			480.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.182 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.322.805,59.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faça saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.322.805,59 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.171/2021.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de fevereiro de 2022.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES
	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
39.01-15.451.0101.1.021	2043	4490.51	1.200.000,00
FMS			
35.01-08.244.0088.2.284	2044	3390.32	122.805,59
TOTAL			1.322.805,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.184 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.802.791,83.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faça saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.802.791,83 (dois milhões, oitocentos e dois mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.171/2021.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 23 de fevereiro de 2022.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.366.0004.2.000	2045	3390.30	5,73	
33.01-12.366.0084.2.008	2045	3390.32	22.725,10	
33.01-12.361.0082.1.105	2047	4490.30	1.000,00	
33.01-12.361.0082.1.105	2048	4490.51	1.000,00	
33.01-12.361.0082.1.105	2049	4490.51	2.340.500,00	
33.01-12.361.0082.1.105	2050	4490.51	261.761,00	
33.01-12.361.0082.1.105	2051	4490.51	50.000,00	
33.01-12.361.0082.1.105	2052	4490.51	50.000,00	
33.01-12.361.0082.1.105	2053	4490.51	48.000,00	
33.01-12.361.0082.2.100	2054	3390.92	500,00	
33.01-12.367.0084.2.008	1072	3390.30		5,73
33.01-12.367.0084.2.008	1073	3390.32		22.725,10
33.01-12.365.0082.1.105	725	4490.30		1.000,00
33.01-12.365.0082.1.105	726	4490.51		50.000,00
33.01-12.365.0082.1.105	727	4490.51		48.000,00
33.01-12.365.0082.1.105	728	4490.51		261.761,00
33.01-12.365.0082.1.105	729	4490.51		50.000,00
33.01-12.365.0082.1.105	730	4490.51		1.000,00
33.01-12.365.0082.1.105	731	4490.51		2.340.500,00
33.01-12.368.0082.2.275	1101	3390.92		500,00
FMS				
35.01-08.123.0079.2.003	2055	3390.39	1.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2055	3390.39	350,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2057	3390.39	2.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2058	3390.39	1.500,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2059	3390.39	100,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2060	3390.39	600,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2061	3390.39	1.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2062	3390.39	2.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2063	3390.39	2.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2064	3390.39	4.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2065	3390.39	3.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2066	3390.92	400,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2067	3390.92	350,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2068	3390.92	1.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2069	3390.92	1.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2070	3390.92	100,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2071	3390.92	100,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2072	3390.92	1.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2073	3390.92	2.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2074	3390.92	2.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2075	3390.92	1.000,00	
35.01-08.123.0079.2.003	2075	3390.92	800,00	
35.01-08.122.0079.1.051	1134	4490.52		2.000,00
35.01-08.122.0079.1.051	1135	4490.52		4.000,00
35.01-08.122.0079.1.051	1135	4490.52		200,00
35.01-08.122.0079.1.051	1137	4490.52		2.500,00
35.01-08.122.0079.1.051	1138	4490.52		4.000,00
35.01-08.122.0079.1.051	1139	4490.52		3.800,00
35.01-08.122.0079.1.051	1140	4490.52		700,00
35.01-08.122.0079.2.288	1153	3190.96		1.400,00
35.01-08.122.0079.2.288	1159	3390.39		5.000,00
35.01-08.244.0091.2.289	1203	3390.36		700,00
35.01-08.244.0094.2.298	1211	3390.30		3.000,00
TOTAL			2.802.791,83	2.802.791,83



**O COVID-19 AINDA
ESTÁ ENTRE NÓS**

MANTENHA O DISTANCIAMENTO SOCIAL

SE SENTIR ALGUM SINTOMA,
DISQUE: **0800-095-1909**